PROC. Nº 4265/10
PLL Nº 187/10

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ervino Besson nasceu na cidade de Casca, da zona colonial italiana, sendo filho de Fortunato Besson e de Constantina Fontana Besson. Era casado com Enedir Besson e pai de dois filhos. Faleceu precocemente, aos 65 anos de idade, no auge de sua atividade como Secretário Municipal da Copa de 2014, à qual tanto se entregara com empenho e dedicação.

Sua trajetória política iniciou em movimentos de base, onde buscou sempre a realização das necessidades de sua comunidade. Como co-fundador da Cidade de Deus, coordenou os primeiros mutirões para a construção de casas populares.

Eleito vereador de Porto Alegre, no primeiro mandato, elaborou projetos nas áreas de saúde, educação e segurança. Destacam-se, entre esses, o Banco Municipal de Remédios, que consiste na arrecadação e distribuição de remédios sem nenhum custo para o Erário Público, e a Lei da Aprovação, que alterou o § 4º do art. 179 da Lei Orgânica do Município, assegurando que as escolas públicas municipais somente poderão reprovar aluno em nível de alfabetização até a segunda série do primeiro grau, somente após análise e avaliação pelo corpo docente e direção, precedida de parecer do serviço de orientação educacional.

Foi diretor administrativo da Ceasa (Centrais de Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul), elaborando projetos de reaproveitamento das sobras impedindo o desperdício de alimentos.

Na atual legislatura, Ervino Besson vinha fortificando seus laços com a comunidade, atuando diretamente nos problemas locais das mais diversas regiões de Porto Alegre. Entre outros, podemos citar, como exemplo:

– na Zona Norte o trabalho com os moradores da Vila dos Ferroviários, buscando a regularização da situação de moradia;

– na Zona Leste, a atuação no movimento de regularização fundiária no Loteamento Quinta do Portal, no Bairro Lomba do Pinheiro;

– na Zona Sul, a fiscalização da implementação dos projetos de tratamento de esgoto que vêm preocupando os moradores desta parte da Cidade; e

– no Centro e adjacências, a preocupação e o trabalho constante para garantir uma melhor segurança pública.

Além disso, ao participar diretamente nas reuniões de bairro e associações, Ervino Besson costumava apresentar proposições nascidas de discussões com a comunidade, captando as necessidades e transformando-as em projetos de lei. Foi assim que surgiu a Lei Complementar nº 487, que cria o Conselho Municipal de Justiça e Segurança, os Fóruns Regionais de Justiça e Segurança e os Conselhos Comunitários de Justiça e Segurança, a fim de encaminhar a solução para os graves problemas de segurança da Cidade.

Em sua trajetória na Câmara, por dois mandatos, Ervino deixou uma marca indelével nos corações de todos quantos com ele tiveram oportunidade de se relacionar: a marca da seriedade, da honradez e da coerência com suas convicções.

Homem afável, modesto e solidário, soube cativar seus colegas, colaboradores diretos e funcionários da Câmara Municipal, para os quais sempre tinha uma palavra amiga, um aperto de mão ou um sorriso, em todas as circunstâncias.

Dele afirmou o prefeito José Fortunati, ao lamentar a morte de Besson: *Ervino sempre foi um homem de um coração enorme, generoso e de uma visão social ímpar. Como*

homem público, foi um exemplo de conduta e solidariedade, tanto como vereador como secretário. Um verdadeiro amigo da cidade. Esta é uma perda irreparável para Porto Alegre.

O presidente do Diretório Estadual do PDT, Romildo Bolzan Jr., ao manifestar o sentimento da família trabalhista, assim se expressou: *Besson realizou a trajetória de um autêntico trabalhista. Ele fazia a política diretamente com a comunidade, estava sempre cercado das demandas populares. Para o PDT, é uma perda inestimável, de um agente público autêntico, sincero e simples, sempre determinado a lutar pelas causas do povo*.

A memória de nosso colega Ervino Besson precisa ser preservada, integrando-se à história de nossa Cidade, por tudo quanto representou para ela e, especialmente, para esta Casa.

É nesse sentido que propomos ser o seu nome perenizado, passando a denominar o Centro de Eventos localizado na Rua João Salomoni, nº 1340, no Bairro Vila Nova.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2010.

VER. JOÃO CARLOS NEDEL	VER. ENGENHEIRO COMASSETTO	VER. PAULO MARQUES
VER. ADELI SELL	VER. AIRTO FERRONATO	VER. ALCEU BRASINHA
VER. ALDACIR JOSÉ OLIBONI	VER. BERNARDINO VENDRUSCOLO	VER. BETO MOESCH
VER. CARLOS TODESCHINI	VER. DJ CASSIÁ	VER. DR. RAUL TORELLY
VER. DR. THIAGO DUARTE	VER. ELIAS VIDAL	VER.ª FERNANDA MELCHIONNA
VER. HAROLDO DE SOUZA	VER. IDENIR CECCHIM	VER. JOÃO ANTONIO DIB
VER. JOÃO BOSCO VAZ	VER.ª JULIANA BRIZOLA	VER. LUIZ BRAZ
VER.ª MARIA CELESTE	VER. MARIO MANFRO	VER. MAURÍCIO DZIEDRICKI
VER. MAURO PINHEIRO	VER. MARIO FRAGA	VER. NELCIR TESSARO
VER. NILO SANTOS	VER. PAULINHO RUBEM BERTA	VER. PEDRO RUAS
VER. REGINALDO PUJOL	VER. SEBASTIÃO MELO	VER.ª SOFIA CAVEDON
VER. TARCISO FLECHA NEGRA	VER. TONI PROENÇA	VER. WALDIR CANAL

PROC. Nº 4265/10
PLL Nº 187/10

PROJETO DE LEI

Denomina Centro de Eventos Vereador Ervino Besson o equipamento público conhecido como Centro de Eventos da Vila Nova, localizado na Rua João Salomoni, nº 1340, Bairro Vila Nova.

Art. 1º Fica denominado Centro de Eventos Vereador Ervino Besson o equipamento público conhecido como Centro de Eventos da Vila Nova, localizado na Rua João Salomoni, nº 1340, Bairro Vila Nova, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do equipamento, os seguintes dizeres: Vereador Exemplar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/UM